



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 - PMAV, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA D. P. DE ABREU ENGENHARIA AGRÍCOLA E CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Dispensa de Licitação Nº 063/2021

Processo Originário Nº. 4075/2021

Processo Rescisão Nº. 4590/2022

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Praça José Valentim Lopes nº 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, **D. P. DE ABREU ENGENHARIA AGRÍCOLA E CIVIL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.743.146/0001-86, com sede na Av. Carolina Fraga, 93, 1º Andar, Centro, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, neste ato representado por seu administrador, **DEVISSON PELEGRINO DE ABREU**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3008569 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 143.488.287-09, residente e domiciliado na Av. Carolina Fraga, 93, Centro, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, doravante denominada **DISTRATADA**, têm firmados entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual**, do Contrato Administrativo Nº 100/2021, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo Nº 100/2021, que teve como origem a Dispensa de Licitação Nº. 063/2021, e que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CFO (CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM), PARA ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. No dia 21 de julho de 2022 foi protocolado nesta prefeitura o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para descontinuidade dos serviços prestados referentes ao contrato, pedido este em comum acordo com a DISTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Uma vez que restou em comum acordo o interesse na descontinuidade dos serviços, a DISTRATANTE dá por terminado o Contrato, bem como de empenhos na Contabilidade referente a este, sem ônus para as partes, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, retroagindo seus efeitos ao dia 31/07/2022.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atílio Vivácqua/ES, 05 de Agosto de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
João Victor G. da Rocha – Setor de Contratos

ERNANDES ANTÔNIO B. SANTOS
Secretário Municipal de Des. Rural

2. _____

MATEUS TALIULI DA SILVA
Fiscal de Contrato – Des. Rural

D. P. DE ABREU ENGENHARIA
AGRÍCOLA E CIVIL
DISTRATADA